



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.885/2022

SUMULA:- Concede revisão geral anual ao pessoal do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica concedido ao pessoal do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Itambaracá, a título de reposição das perdas inflacionárias, o reajuste salarial de 7,39% (sete inteiros e trinta e nove centésimos por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2022, incidente sobre a folha de pagamentos a partir do mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O percentual constante do “caput” deste artigo tem como base de cálculo o acumulado parcial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) no período de 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Artigo. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 25/01/2022 – Edição 2440